

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.172/2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI – RS, EDILSON POMPEU DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz-saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei::

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nonoai a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e o uso de espaços públicos para atendimento a clientes ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL.

Parágrafo Único. Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

Art. 2º A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1.º desta Lei poderá ser precedida da realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

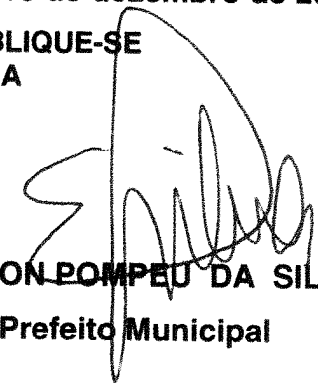
Art. 3º A proposta prevista no art. 2.º desta Lei poderá ser submetida à análise econômico-financeira da Secretaria Municipal da Fazenda e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 19 de dezembro de 2016.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal